

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SULFUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024**

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de hospedagem para os pacientes e acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá do Sul para tratamentos médicos e procedimentos especializados em Florianópolis/SC.

JUSTIFICATIVA

A hospedagem de pacientes em Florianópolis está alinhada com o Plano Municipal de Saúde, qual prevê a busca constante pela excelência no atendimento aos usuários do sistema único de saúde, garantindo-lhes acesso a serviços especializados, dos quais muitas vezes indisponíveis na localidade de origem. Com base no Decreto Municipal nº 211/2023, código PAC nº 47.

A necessidade de hospedagem em Florianópolis surge em virtude da busca por tratamentos médicos e procedimentos especializados não oferecidos no município de origem. Proporcionar acomodação adequada aos pacientes é crucial para garantir a continuidade e eficácia do tratamento, contribuindo para a recuperação efetiva dos mesmos.

Em virtude da desistência do fornecedor originalmente contratado por meio de licitação, após o empenho financeiro e alegação de desinteresse, a manutenção dos serviços de hospedagem para pacientes tornou-se uma necessidade urgente. A insistência em contatos com o prestador original não se obteve êxito, comprometendo a continuidade do suporte essencial.

Considerando que Florianópolis é referência em diversas especialidades médicas, torna-se imperativo assegurar o acesso dos pacientes de Guarujá do Sul a esses serviços. Optar pela modalidade de dispensa de licitação visa agilizar o processo de contratação, permitindo a oferta rápida de acomodações adequadas para garantir o bem-estar dos pacientes durante seus tratamentos na cidade.

2. AGENTE RESPONSÁVEL

2.1. Secretária Adjunta: Vandreia Aparecida Vieira

3. FUNDAMENTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES PESQUISADAS:

3.1. Fundamentação - DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 208/2022

- **Art. 2º** É Dispensada a Licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei n. 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) no caso de outros serviços e compras;

- Conforme Lei nº. 14.133/2021 – Decreto nº. 11.871 de 29 de dezembro de 2023 que Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

a. Decreto Municipal nº. 207/2022 de 26 de dezembro de 2022.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo



licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhadas para os contatos oficiais de possível fornecedor, desde que seja apresentada justificada a escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência na data de divulgação do edital;

Empresas pesquisadas:

BIG HOTEL LTDA-ME. / CNPJ: 95.806.063/0001-46. / ESTREITO FLORIANÓPOLIS-SC.

HOTEL VELEIRO MAR / CNPJ: 83.949.032/0001-65. / PRAINHA FLORIANÓPOLIS-SC.

HOTEL DAIFA EIRELI. / CNPJ: 01.065.534/0001-69. / JOSE MENDES FLORIANÓPOLIS-SC.

CAMBIRELA HOTEL / CNPJ: 00.543.185/0001-80 / IARDIM ALTANTICO FLORIANÓPOLIS-SC.

HOTEL BRUGGEMANN DE TURISMO LTDA / CNPJ: 75.817.999/0001-65 / ESTREITO / FLORIANÓPOLIS-SC

F.G. HOTELARIA LTDA / CNPJ 26.354.963/0001-87 / ESTREITO FLORIANÓPOLIS-SC.

HOTEL OK INN FLOPIPA LTDA / CNPJ 44.379.324/0001-58 / COQUEIROS / FLORIANÓPOLIS-SC

3.2. A escolha das empresas supracitadas se deu por serem do ramo de atividades necessária, com condições técnicas e operacionais de cumprir o objeto contratado; praticam preços de acordo com o de mercado.

4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

Especificação	BIG	VELEIRO	DAIFA	CAMBIRELA	BRUGG	F.G.	OK INN
Hospedagem – Apartamento individual simples – características mínimas: cama de solteiro, televisão, ventilador de teto, banheiro individual, e café da manhã incluso na diária.	100,00	160,00	199,00	396,67	169,00	179,00	190,00
Hospedagem – Apartamento casal simples ou duplo simples para 1 pessoa – características mínimas: 1 cama de casal ou duas camas de solteiro, televisão, ventilador de teto, banheiro individual, e café da manhã incluso na diária.	120,00	281,00	219,00	448,95	260,00	269,00	230,00



4.1. Dispensou-se a publicação conforme Lei 14.133/2021, Art. 75. Parágrafo § 3º (As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa), em função da logística, sendo que os hospitais de referência do município são Hospital Infantil Joana de Gusmão, Hospital Governador Celso Ramos, Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago e Hospital Regional São Jose Dr. Homero Miranda, o quais se encontram próximo ao local com menor valor, facilitando assim o deslocamento dos pacientes.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. O preço praticado pela empresa BIG HOTEL LTDA-ME. / CNPJ: 95.806.063/0001-46, apresenta o menor preço conforme pesquisa realizada com empresas do ramo;

5.2. A empresa encontra-se apta para o fornecimento do serviço a ser adquirido, comprovando habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 208/2022.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS:

6.1. Os serviços necessários para hospedagem dos pacientes e acompanhantes, deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 5 dias após o recebimento com aceite pelo responsável da Nota Fiscal correspondente.

6.3. Mais informações estão no Anexo I – Termo de Referência

Guarujá do Sul/SC, 11 de Março de 2024.

Vandreia Aparecida Vieira
Secretária Adjunta

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Com base nas informações apresentadas, autorizo a presente contratação através de Processo Administrativo na forma sugerida.

Veridiana F. Barth
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo refere-se ao procedimento licitatório a ser realizado na Dispensa de Licitação com o objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de hospedagem para os pacientes e acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá do Sul para tratamentos médicos e procedimentos especializados em Florianópolis/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa proporcionar um ambiente agradável e humanizado, afim de assegurar conforto e bem estar aos adoentados e seus familiares, como forma de promover a recuperação da saúde.

3. FORNECIMENTO

3.1. O início da prestação de serviços de hospedagem deverá ser imediatamente após geração da Ordem de Compra.

3.2. Nas hospedagens deverão estar inclusos todos os itens, constantes na especificação constante na Relação do Item.

3.3. O não cumprimento do prazo estipulado neste item enseja a decadência do direito de fornecimento das hospedagens, com aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.4. Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento das hospedagens serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal correspondente e relatório/listagem de pacientes e acompanhantes atendidos, data e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

4.3.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

5.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.2 Executar as serviços de hospedagem objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.3 Cumprir todas as orientações do município, para o fiel desempenho das atividades específicas, relacionadas ao objeto.

5.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo município.

5.5. Arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento, montagem e instalação.



5.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do estabelecido, deste termo ou edital e seus Anexos.

5.7. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O município deverá comunicar no prazo de 48 horas à empresa quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços de hospedagem..

6.2. O município deverá proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa executar os serviços de hospedagem dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. O município acompanhará e fiscalizará a executar dos serviços de hospedagem deste Termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas da empresa, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

6.4. O município prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa.

6.5. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

6.6. A O município providenciará a emissão da Ordem de Compra nos termos estabelecidos neste termo ou no edital, encaminhando-o à Empresa.

6.7. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações:

Código Reduzido:	479
Órgão:	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.
Unidade:	4 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS
Ação:	2069 - Manutenção do Programa MAC
Vínculo:	160070000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Subelemento:	333903999000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica